

**LEI Nº 1.826/2009, DE 30 DE JULHO DE 2009**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder auxílios e dá outras providências.

**CESER ADRIANO BEUREN**, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio à Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Flamengo - Paim Filho/RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.917.677/0001-42, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**§ 1º** - O auxílio de que trata esta Lei será repassado em parcela única.

**§ 2º** - O auxílio será utilizado pela Associação Esportiva, Recreativa e Cultural Flamengo - Paim Filho/RS para compra de material de construção para reforma e melhorias na sede recreativa da entidade.

**§ 3º** - O auxílio será repassado após a aprovação do Plano de Aplicação, através de Decreto do Executivo Municipal.

**§ 4º** - Após o recebimento do auxílio, as entidades/comunidades deverão apresentar a Prestação de Contas num prazo de noventa (90) dias, na qual deverá constar: ofício de encaminhamento, comprovantes de despesas, extrato bancário e conciliação bancária.”

**Art. 2º** - Para dar cobertura das despesas da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial, a ser aberto através de Decreto e por transposição de dotações.

**Art. 3º** - As disposições da presente lei ficam inclusas no Plurianual e LDO em vigor.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GAB. DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO, 30 DE JULHO DE 2009.

**Ceser Adriano Beuren,**  
*Prefeito Municipal.*

***Registre-se e Publique-se:***

*Carlos Humberto Dall Prá,*  
*Secretário da Administração*